



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.077/2009 – de 30/04/09

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar financiamento para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar e garantir compra parcelada (financiamento direto do fornecedor) de máquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento até o Valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões del reais).

Parágrafo Único – O prazo de parcelamento não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

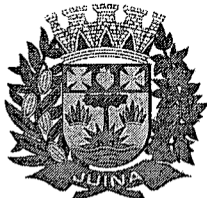
Art. 2.º - Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar a aquisição com reserva de domínio à empresa fornecedora ou alienação fiduciária a favor do agente financeiro repassador e garantidor do crédito.

Art. 3.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de garantia de pagamentos ou fiança com a Sefaz, Agência de Fomento do estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO nos termos da Lei Complementar n.º 140/03 ou outro agente financeiro repassador de recursos.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões del reais) na Lei Municipal n.º 1.050/08 de 18/12/2008 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2009, conforme relacionado abaixo:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
09.02	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
26.782.0088.1130	Aquisição de Caminhões e Máquinas Pesadas	
449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 2.000.000,00
	TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 5.º - O Orçamento do Município de Juína – MT, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes de crédito autorizados por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 6.º – A abertura dos créditos especiais serão efetuados na forma do art. 42 da lei 4.320/64.

Art. 7.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **30** de **abril** de **2009**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal